

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) a celebrar Contrato de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, com a interveniência dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco (CH SF1, CH SF4, CH SF6, CH SF7, CH SF8, CH SF9 e CH SF10).

Considerando as seguintes Deliberações Normativas dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco que dispõem sobre o Pacto de Integração dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco para seleção e atuação de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica: *i)* Deliberação do CH SF1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco nº 16, de 09 de novembro de 2023; *ii)* Deliberação do CH SF4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias nº 33, de 27 de novembro de 2023; *iii)* Deliberação do CH SF6 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai, Pacuí e Trecho do São Francisco nº 04 de 21 de novembro de 2023; *iv)* Deliberação do CH SF7 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu nº 44, de 05 de dezembro de 2023; *v)* Deliberação do CH SF8 - Comitê da Sub-Bacia Mineira do Rio Urucuia nº 26, de 06 de novembro de 2023; *vi)* Deliberação do CH SF9 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco nº 08, de 06 de dezembro de 2023; *vii)* Deliberação do CH SF10 - Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande nº 105, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o processo SEI nº 2240.01.0007783/2023-69 dos Comitês de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do rio São Francisco que trata da seleção e indicação de entidade quanto à equiparação a Agência de Bacia Hidrográfica, conforme disposto no Decreto nº 47.633/2019;

Considerando o parecer de aptidão de entidade nº 01/IGAM/CBH PARACATU-URUCUIA, de 10 de outubro de 2024, que dispôs sobre a avaliação dos documentos apresentados pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) e aprovação da Comissão Julgadora da entidade selecionada para deliberação e indicação pelos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes do Rio São Francisco e posteriormente apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH quanto a sua equiparação à Agência de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do São Francisco;

Considerando as seguintes Deliberações Normativas dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco que dispõem sobre a aprovação a indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) - para exercer as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco, até 31 de dezembro de 2027: *i)* Deliberação do CH SF7 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e CH SF8 - Comitê da Sub-Bacia Mineira do Rio Urucuia nº 03, de 05 de novembro de 2024; *ii)* Deliberação do CH SF10 - Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande nº 115, de 05 de novembro de 2024; *iii)* Deliberação do CH SF1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco nº 19, de 07 de novembro de 2024; *iv)* Deliberação do CH SF4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias nº 37, de 12 de novembro de 2024; *v)* Deliberação do CH SF6 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai, Pacuí e Trecho do São Francisco nº 07, de 05 de novembro de 2024; *vi)* Deliberação do CH SF9 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco nº 12, de 06 de novembro de 2024;

Considerando a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH/MG nº 616, de 11 de dezembro de 2024, que aprovou a equiparação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV), para exercer até o dia 31 de dezembro de 2027, as funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco (CH: SF1, CH SF4, CH SF6, CH SF7, CH SF8, CH SF9 e CH SF10), conforme atribuições definidas no artigo 45, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que de acordo com o Decreto Estadual nº. 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais, o contrato de gestão é o acordo de vontades, bilateral, de direito

civil, celebrado entre o Poder Público estadual, representado pelo IGAM, e as entidades equiparadas por ato do CERH/MG, para exercer as funções de competência das agências de bacias hidrográficas (art. 4º, inciso I);

Considerando que o art. 15, inciso II, da 9ª alteração do Estatuto Social da Agência Peixe Vivo atribuiu ao Conselho de Administração a competência para avaliar e aprovar os termos de Cooperação/Parceria ou convênios relacionados à finalidade e aos objetivos da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV), inclusive termos de Contrato de Gestão ou Instrumentos equivalentes, desde que haja transferências de recursos financeiros;

Considerando a indicação feita pelos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco (CH: SF1, CH SF4, CH SF6, CH SF7, CH SF8, CH SF9 e CH SF10) da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) para exercer as funções de competência da agência de bacia hidrográfica no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, até 31 de dezembro de 2027 e o andamento conclusivo do processo SEI nº 2240.01.0007294/2024-77;

Considerando o comunicado aos representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco (CH SF1, CH SF4, CH SF6, CH SF7, CH SF8, CH SF9 e CH SF10) aprovado pelos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) em 09 de junho de 2025 que informa sobre as condições para execução do contrato;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO/AGÊNCIA PEIXE VIVO (APV), no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo (APV) a celebrar Contrato de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, com a interveniência dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco (CH SF1, CH SF4, CH SF6, CH SF7, CH SF8, CH SF9 e CH SF10), para exercer as funções de competência de agência de bacia hidrográfica no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco, mediante repasse dos valores arrecadados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos – CRH de domínio do Estado, por um prazo compatível com o período atualmente definido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH/MG nº 616, de 11 de dezembro de 2024, para equiparação da Agência Peixe Vivo à Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito da bacia dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio São Francisco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE COSTA SIMÕES

Presidente Interino do Conselho de Administração – Agência Peixe Vivo